

Bruxelas, 4 de junho de 2020
(OR. en)

8575/20

SPORT 18
EDUC 245
SOC 390
SUSTDEV 67
EMPL 308

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	8121/20
Assunto:	Conclusões do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre capacitar os treinadores, aumentando as oportunidades de aquisição de aptidões e competências

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre capacitar os treinadores, aumentando as oportunidades de aquisição de aptidões e competências, adotadas pelo Conselho por procedimento escrito em 4 de junho de 2020, em conformidade com o artigo 12.º, n.º 1, primeiro parágrafo, do Regulamento Interno do Conselho e com o artigo 1.º da Decisão 2020/556 do Conselho.

Estas conclusões serão enviadas para publicação no Jornal Oficial, tal como decidido pelo Comité de Representantes Permanentes em 27 de maio de 2020.

Capacitar os treinadores, aumentando as oportunidades de aquisição de aptidões e competências

– Conclusões do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho –

O CONSELHO E OS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS, REUNIDOS NO CONSELHO

RECONHECEM O SEGUINTE:

1. Dada a sua dimensão social e societal, o desporto é reconhecido como um instrumento importante para a saúde, a educação, o desenvolvimento de aptidões, a promoção de valores e a inclusão social, e tem um valor social e económico significativo, tanto através do emprego como de atividades de voluntariado.
2. A atividade de treinador, exercida quer por voluntários quer por treinadores que trabalham por conta de outrem ou por conta própria, tem um impacto considerável nos atletas e nos participantes em atividades desportivas, tanto em termos do seu processo de formação e aprendizagem direto como do seu desenvolvimento pessoal.
3. Os treinadores podem contribuir para fazer face a desafios sociais relacionados com a atividade física e o bem-estar, facilitar a aquisição de aptidões sociais e outras aptidões essenciais, promover o desportivismo e defender valores éticos entre todos os membros da sociedade. Este facto assume especial destaque em tempos de crise sanitária, como a da pandemia de COVID-19.

4. No domínio do desporto, a posse de aptidões e competências é essencial para a realização pessoal, a empregabilidade e o desenvolvimento profissional de todos os treinadores, de modo a estarem preparados para responder com êxito aos vários desafios com que se deparam no seu trabalho quotidiano, bem como às expectativas crescentes da sociedade. Tal é igualmente importante quando se trata de garantir a segurança dos atletas e dos participantes em atividades desportivas, manter a motivação dos participantes no que respeita à adoção de estilos de vida saudáveis e ativos, desenvolver as suas aptidões e competências e promover os valores desportivos. Os treinadores que possuem aptidões e competências pertinentes podem contribuir para o desenvolvimento de um quadro mais estruturado para o setor da atividade física e do desporto.
5. O Plano de Trabalho da União Europeia para o Desporto (2017-2020)¹ reconhece o desporto e a sociedade, e em particular o papel dos treinadores e a importância das suas qualificações e competências, como um dos temas prioritários para a cooperação da UE no domínio do desporto.
6. A recomendação do Conselho, de 22 de maio de 2018, sobre as competências essenciais para a aprendizagem ao longo da vida² salienta que ajudar as pessoas em toda a Europa a adquirir as aptidões e competências necessárias em termos de realização pessoal, saúde, empregabilidade e inclusão social contribui para reforçar a resiliência da Europa numa época de rápidas e profundas mutações.
7. A Carta Internacional da Educação Física, da Atividade Física e do Desporto³ salienta que todos os agentes que assumem responsabilidade profissional pela educação física, pela atividade física e pelo desporto devem ter formação e qualificações adequadas, bem como acesso ao desenvolvimento profissional contínuo. Deverão ser oferecidas formação e supervisão adequadas aos treinadores voluntários, aos funcionários e ao pessoal de apoio, e deverão estar amplamente disponíveis, para todos os níveis de participação, oportunidades específicas de formação inclusiva e adaptativa.

¹ JO C 189 de 15.6.2017, p. 5.

² JO C 189 de 4.6.2018, p. 1.

³ <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000235409>.

8. De acordo com um estudo de 2016 sobre as qualificações desportivas adquiridas através de organizações desportivas e estabelecimentos de ensino⁴, a União Europeia, os Estados-Membros e as organizações desportivas reconhecem a necessidade de aumentar a qualidade e a quantidade de profissionais com melhores qualificações no setor do desporto. Esta necessidade está ligada ao recente aumento da sensibilização para o papel que o desporto desempenha na sociedade.
9. As conclusões do Conselho sobre o papel dos treinadores na sociedade⁵ indicam que o trabalho dos treinadores está associado à responsabilidade, às aptidões e às competências, e uma das questões suscitadas diz respeito ao aumento das oportunidades de aprendizagem e de educação ao longo da vida para os treinadores. A este respeito, os Estados-Membros foram convidados a apoiar o desenvolvimento da aprendizagem anterior e de um sistema de aprendizagem ao longo da vida e a promover, no âmbito do sistema de educação desportiva, uma abordagem centrada nos resultados da aprendizagem, baseada nos objetivos tanto do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) como do Quadro Europeu de Qualificações (QEQ), e a inclusão, se for caso disso, das qualificações dos treinadores nos QNQ com referência ao QEQ⁶.
10. As conclusões do Conselho sobre o acesso ao desporto para pessoas com deficiência⁷ convidam os Estados-Membros a apoiar a continuação da educação e formação de professores de educação física, treinadores, outro pessoal desportivo e voluntários em geral, para que estes possam incluir pessoas com deficiência em diferentes contextos de educação física ou desportivos.
11. As conclusões do Conselho sobre a proteção das crianças no desporto⁸ convidam os Estados-Membros, nomeadamente, a ponderar a introdução e o reforço de medidas de educação e formação inicial e contínua destinadas aos treinadores, a fim de prevenir a violência e o abuso de natureza física e emocional.

⁴ <https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/28026772-9ad0-11e6-868c-01aa75ed71a1>.

⁵ JO C 423 de 9.12.2017, p.6.

⁶ Recomendação do Conselho, de 22 de maio de 2017, relativa ao Quadro Europeu de Qualificações para a aprendizagem ao longo da vida.

⁷ JO C 192 de 7.6.2019, p. 18.

⁸ JO C 419 de 12.12.2019, p. 1.

12. As orientações relativas aos requisitos mínimos em termos de aptidões e competências dos treinadores⁹, elaboradas pelo grupo de peritos da Comissão sobre o desenvolvimento das competências e dos recursos humanos no desporto, enumeram as competências fundamentais que um treinador deve possuir.

TENDO EM CONTA O SEGUINTE:

13. Nos Estados-Membros, os sistemas de educação e de formação destinados aos treinadores são da responsabilidade de diferentes instituições ou organizações, razão pela qual estes sistemas diferem entre si. Neste contexto, o papel dos parceiros sociais em cada Estado-Membro tem de ser respeitado, em conformidade com as práticas nacionais.
14. Os treinadores desempenham a sua atividade nos Estados-Membros de acordo com uma grande variedade de modalidades e a diversos níveis – desde os treinadores voluntários e treinadores que trabalham por conta de outrem ou por conta própria aos que exercem a sua atividade a nível do desporto de base ou do desporto profissional.

⁹ Nas conclusões do Conselho sobre o papel dos treinadores na sociedade (2017), convidou-se a Comissão Europeia a considerar a possibilidade de incluir nos trabalhos do grupo de peritos da Comissão sobre o desenvolvimento das competências e dos recursos humanos a redação de orientações sobre os requisitos de base em termos de aptidões e competências dos treinadores.

15. Apesar das diferentes metodologias e da ausência de recolha sistemática de dados sobre o número e os diferentes tipos de treinadores que existem na UE, há determinados dados e estimativas que refletem a situação. De acordo com os dados disponíveis, o emprego no setor do desporto na UE aumentou entre 2011 e 2018¹⁰. No entanto, os dados não refletem o número de treinadores que exercem a sua atividade a título voluntário. Ao mesmo tempo, o exercício da atividade de treinador em contexto de voluntariado torna-se cada vez mais importante e o número de treinadores voluntários em toda a UE é vasto e abrangente. Estima-se que possam existir entre 5 a 9 milhões de treinadores em toda a Europa, sendo provável que o número de participantes envolvidos em atividades desportivas se situe entre 50 e 100 milhões¹¹.
16. As mudanças e os desafios com que a sociedade e o desporto se deparam, como os problemas demográficos, as pandemias e outras crises sanitárias, os estilos de vida sedentários, os novos métodos de desempenho da atividade de treinador (incluindo inovações e mudanças tecnológicas), os desenvolvimentos relacionados com a salvaguarda da integridade do desporto e o papel que os treinadores desempenham na educação e na inclusão social, salientam a necessidade de proporcionar uma educação e formação adequadas para que os treinadores possam enfrentar com êxito estes novos desafios.
17. Incentivar a participação de grupos específicos de pessoas¹² em atividades desportivas exige determinadas aptidões e competências específicas, especialmente no que diz respeito à criação de um ambiente seguro, à saúde física e mental e ao bem-estar dos atletas e dos participantes em atividades desportivas.

¹⁰ De acordo com os dados do Eurostat (*Employment in sport – Statistics Explained* [Emprego no setor do desporto – Estatísticas explicadas], Eurostat, 2019), o emprego no setor do desporto aumentou 3,2 % entre 2013 e 2018, em termos da taxa média anual de crescimento. O Projeto ESSA – SPORT, 2019, indicou que a taxa acumulada de crescimento entre 2011 e 2018 foi de 19,2 %, sendo que a taxa de crescimento no que respeita a treinadores, formadores e funcionários na área do desporto foi de 85,2 %.

¹¹ Projeto CoachLearn, 2015.

¹² Ver definição no anexo.

18. Os níveis de participação em atividades físicas e desportivas estão a diminuir¹³. Este facto pode também estar associado a diferentes desafios relacionados com a urbanização e a falta de zonas verdes urbanas, bem como com a demografia e o estilo de vida. O objetivo de aumentar os níveis de atividade física na sociedade europeia pode confrontar o setor do desporto, incluindo os treinadores, com pressões e novas exigências. Por conseguinte, importa reforçar a capacidade de os treinadores motivarem os cidadãos a praticar desporto e atividades físicas e de contribuírem para a saúde e o bem-estar dos cidadãos, tendo presente a necessidade de desenvolver novos programas de atividade física e práticas de formação adaptadas às necessidades de uma sociedade em mudança e a períodos de crise sanitária, como a da pandemia de COVID-19.

RECONHECENDO O SEGUINTE:

19. Existem diferenças nos requisitos em matéria de qualificações para fins de formação e de desempenho da atividade de treinador, tanto entre os Estados-Membros como entre as diferentes organizações desportivas, e os prestadores de serviços de educação oferecem diferentes programas educativos para treinadores. Os treinadores podem adquirir aptidões e competências através da educação formal e da aprendizagem não formal e informal. A situação em matéria de sistemas de reconhecimento e de validação da aprendizagem não formal e informal também varia entre Estados-Membros.
20. A nível da UE, a dimensão educativa do desporto é apoiada pelo programa Erasmus+, por projetos-piloto e ações preparatórias, bem como por outros instrumentos financeiros. Os projetos proporcionam oportunidades de aprendizagem, intercâmbios e mobilidade, bem como o reforço das aptidões e das competências dos treinadores, nomeadamente através do intercâmbio e do desenvolvimento de boas práticas.

¹³ Relatório Eurobarómetro Especial n.º 472 sobre Desporto e Atividade Física, março de 2018

CONVIDAM OS ESTADOS-MEMBROS, TENDO SIMULTANEAMENTE EM CONTA O PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE, E AOS NÍVEIS ADEQUADOS, A:

21. Sensibilizarem, em cooperação com o movimento desportivo, para o papel dos treinadores no desporto e na sociedade e para a importância das aptidões e das competências que são essenciais para a atividade de treinador e que podem ir no sentido de uma maior apreciação e de um maior reconhecimento do valioso trabalho dos treinadores.
22. Em cooperação com o movimento desportivo, aumentarem as oportunidades de educação e de aquisição de aptidões e competências para os treinadores voluntários, bem como para os treinadores que trabalham por conta de outrem ou por conta própria, tendo simultaneamente em conta a igualdade de género e a diversidade da atividade de treinador, as modalidades e o nível de exercício dessa atividade, as responsabilidades e as qualificações, aptidões e competências adquiridas, e motivarem os treinadores a beneficiarem das oportunidades oferecidas.
23. Incentivarem a cooperação entre os setores do desporto e da educação no que respeita ao desenvolvimento de programas educativos e de formação para treinadores, tendo em conta, nomeadamente, as necessidades do mercado de trabalho e as possibilidades oferecidas pela tecnologia, pelas ferramentas digitais e pela inovação. Deverá ser tida em conta a execução dos programas em períodos de crise sanitária, como a da pandemia de COVID-19.
24. Incentivarem, se adequado, o setor do desporto a desenvolver cursos ou módulos educativos e de formação centrados nas competências de carácter geral exigidas para o desempenho da atividade de treinador, como a gestão, a pedagogia, a integridade e a segurança, e ministrarem estes cursos aos treinadores de todas as áreas e vertentes desportivas, a fim de estimular a cooperação e a aprendizagem transetoriais no domínio do desporto.

25. Promoverem, em cooperação com o movimento desportivo, o reconhecimento e a validação da aprendizagem não formal e informal no domínio do desporto.
26. Trocarem experiências e apoiarem, conforme adequado, a inclusão das qualificações exigidas para o desempenho da atividade de treinador nos QNQ no âmbito da aplicação do QEQ, o que pode contribuir para o reconhecimento oficial da profissão de treinador e para a mobilidade no interior da UE dos aprendentes e dos trabalhadores.
27. Promoverem as possibilidades oferecidas pelas tecnologias modernas a nível dos sistemas de educação e formação, como a aprendizagem em linha, em complemento dos métodos tradicionais, a fim de proporcionar as aptidões e as competências necessárias a um maior número de treinadores, tendo em conta o impacto financeiro que o uso das tecnologias modernas pode ter nos treinadores.
28. Promoverem as aptidões e as competências dos treinadores enquanto elemento indispensável para proporcionar a todos os atletas e participantes em atividades desportivas, incluindo grupos específicos de pessoas, condições de treino seguras, adaptadas às suas diferentes necessidades, talentos e capacidades.
29. Incentivarem o movimento desportivo a permitir que os treinadores disponham das aptidões e das competências necessárias para trabalharem com grupos específicos de pessoas, especialmente no que respeita à criação de um ambiente seguro e ao contributo para a saúde física e mental e para o bem-estar dos atletas e dos participantes em atividades desportivas.
30. Incentivarem oportunidades educativas para todos os treinadores, sempre que adequado no âmbito das estratégias e ações nacionais e/ou subnacionais no domínio do desporto e das atividades físicas benéficas para a saúde, tendo em conta as necessidades educativas dos treinadores, os requisitos do desporto profissional e de base, as necessidades e as capacidades dos atletas e dos participantes em atividades desportivas, bem como a perspetiva de género.

CONVIDAM OS ESTADOS-MEMBROS E A COMISSÃO, NO ÂMBITO DAS RESPETIVAS COMPETÊNCIAS E TENDO SIMULTANEAMENTE EM CONTA O PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE, A:

31. Continuem a apoiar a dimensão educativa do desporto através do reforço da educação, dos programas de formação e das oportunidades de aprendizagem para os treinadores, inclusivamente no que respeita ao trabalho com grupos específicos de pessoas e em tempos de crise sanitária, como a da COVID-19. A este respeito, deverão igualmente ser tidas em conta as possibilidades oferecidas pela tecnologia, pelas ferramentas digitais e pela inovação.
32. Promoverem e apoiarem, a nível nacional e europeu, o acesso a percursos educativos e de aprendizagem diversificados em todo o setor do desporto, e promoverem a aprendizagem não formal, em linha e fora de linha, como uma oportunidade para os treinadores adquirirem a formação necessária.
33. Apoiarem a formação, a mobilidade para fins de aprendizagem e a empregabilidade dos treinadores através dos programas, fundos e instrumentos pertinentes da UE, e incentivarem a cooperação com todas as partes interessadas no que toca à utilização eficaz destes instrumentos, como uma oportunidade para reforçar a educação e a formação dos treinadores, facilitar o intercâmbio de boas práticas e partilhar informações sobre os projetos existentes.
34. Promoverem, em cooperação com o movimento desportivo, a aplicação das orientações relativas aos requisitos mínimos em termos de aptidões e competências dos treinadores entre todas as partes interessadas pertinentes do setor do desporto.
35. Ponderarem, em colaboração com todas as partes interessadas pertinentes, a possibilidade de apoiar o desenvolvimento de sistemas de recolha de dados comparáveis, a fim de conhecer melhor o número total de pessoas que desempenham a atividade de treinador e as modalidades e nível de exercício dessa atividade, bem como a realização de estudos qualitativos sobre o seu nível de qualificações, as suas necessidades educativas e outras questões pertinentes. A este respeito, poderão ser utilizados, se aplicável, todos os instrumentos existentes, incluindo o Europass.

36. Apoiarem, promoverem e divulgarem estudos e publicações sobre oportunidades educativas e sistemas de educação para treinadores.
37. Apoiarem atividades pertinentes, incluindo o intercâmbio de informações e de experiências entre os decisores políticos e as partes interessadas no setor do desporto, a fim de promover os requisitos mínimos em termos de aptidões e competências, o reconhecimento da aprendizagem anterior com base nos resultados da aprendizagem, bem como o desenvolvimento de um sistema de aprendizagem ao longo da vida para os treinadores, incluindo os voluntários.

CONVIDAM O MOVIMENTO DESPORTIVO A:

38. Ter em conta as orientações relativas aos requisitos mínimos em termos de aptidões e competências dos treinadores aquando da elaboração de documentos estratégicos, do desenvolvimento de novos programas educativos e de formação para treinadores e da atualização dos programas já existentes, incluindo os programas destinados aos treinadores voluntários e aos que trabalham por conta de outrem e por conta própria.
39. Desenvolver programas para a aquisição das aptidões e competências necessárias para trabalhar com grupos específicos, e assegurar que os treinadores tenham as qualificações adequadas em termos de contribuírem para um ambiente seguro, para a saúde física e mental e para o bem-estar dos atletas e dos participantes em atividades desportivas, inclusive em tempos de crise sanitária, como a da pandemia de COVID-19.
40. Reforçar, em colaboração com instituições pertinentes a nível da UE, nacional, regional ou local, a cooperação transetorial, a fim de aplicar novos conhecimentos e métodos no trabalho quotidiano, e promover a participação do setor da investigação e inovação no desenvolvimento de programas educativos e de formação para treinadores. A este respeito, é conveniente incentivar a colaboração entre os treinadores e a comunidade científica, a fim de promover a transferência individualizada da investigação científica neste domínio para o seu trabalho quotidiano.

41. Promover a educação e a formação dos treinadores, bem como a aquisição, pelos mesmos, das aptidões e competências necessárias, enquanto mais-valia para as organizações desportivas. A este respeito, importa incentivar os treinadores a participarem em atividades de aprendizagem ao longo da vida, inclusive em ações de formação presenciais para a atividade de treinador, e a aproveitarem as possibilidades oferecidas pelas tecnologias modernas, enquanto valor acrescentado para a educação e para o processo de formação desportiva.
42. Utilizar os fundos e programas pertinentes da UE para aumentar as oportunidades e a qualidade da educação e da formação de treinadores, incluindo os treinadores voluntários, bem como os treinadores que trabalham por conta de outrem e por conta própria.

Definições:

Para efeitos das presentes conclusões, aplicam-se as seguintes definições:

"Treinadores": as pessoas que planeiam e proporcionam formação desportiva aplicando competências e conhecimentos demonstráveis para alcançar, de forma segura, objetivos relacionados com o desempenho, o lazer ou a saúde¹⁴.

Os "grupos específicos de pessoas" podem incluir, entre outros, crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência, pessoas oriundas de meios desfavorecidos e pessoas com problemas de saúde, independentemente do género e da origem étnica.

Referências:

Ao adotar as presentes conclusões, o Conselho recorda, em especial, os seguintes documentos:

- Eurobarómetro Especial sobre Voluntariado e Solidariedade Intergeracional, outubro de 2011
- Relatório Eurobarómetro Especial n.º 472 sobre Desporto e Atividade Física, março de 2018

Projeto CoachLearn, http://www.coachlearn.eu/_assets/files/project_documents/coachlearn-project-summary-website-june-2015.pdf

- Conclusões do Conselho sobre o papel dos treinadores na sociedade (JO 2017/C 423/04)
- Conclusões do Conselho sobre a maximização do papel do desporto de base no desenvolvimento de competências transversais, especialmente entre os jovens (JO 2015/C 172/03)
- Conclusões do Conselho sobre a proteção das crianças no desporto (JO 2019/C 419/01)

¹⁴ Definição de "treinadores" acordada nas conclusões do Conselho sobre o papel dos treinadores na sociedade.

- *Mapping and analysis of education schemes for coaches from a gender perspective: a report to the European Commission* [Mapeamento e análise dos programas de educação para treinadores numa perspetiva de género: relatório apresentado à Comissão Europeia], ECORYS, 2017
- *Mapping on access to sport for people with disabilities: a report to the European Commission* [Mapeamento do acesso ao desporto para as pessoas com deficiência: relatório apresentado à Comissão Europeia], ECORYS, 2018
- Projeto ESSA-Sport, 2019 <https://www.essa-sport.eu/essa-sport-outcomes-are-now-available>
- Comissão Europeia, DG Emprego, Assuntos Sociais e Inclusão, <https://ec.europa.eu/social/main.jsp?langId=pt&catId=1062>
- Carta Internacional da Educação Física, da Atividade Física e do Desporto, UNESCO, SHS/2015/PI/H/14 REV
- Resolução do Conselho sobre uma Nova Agenda de Competências para uma Europa Inclusiva e Competitiva (JO 2016/C 467/01)
- *Study on sport qualifications acquired through sport organisations and (sport) educational institutes* [Estudo sobre as qualificações desportivas adquiridas através de organizações desportivas e estabelecimentos de ensino (de carácter desportivo)], Comissão Europeia, 2016¹⁵
- Resolução do Conselho sobre o Plano de Trabalho da União Europeia para o Desporto (1 de julho de 2017 – 31 de dezembro de 2020) (JO 2017/C 189/02)
- Diretiva 2005/36/CE relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais
- Diretiva 2013/55/UE que altera a Diretiva 2005/36/CE relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais e o Regulamento (UE) n.º 1024/2012 relativo à cooperação administrativa através do Sistema de Informação do Mercado Interno

¹⁵ <https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/28026772-9ad0-11e6-868c-01aa75ed71a1>.

- Recomendação do Conselho relativa ao Quadro Europeu de Qualificações para a aprendizagem ao longo da vida, que revoga a Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2008, relativa à instituição do Quadro Europeu de Qualificações para a aprendizagem ao longo da vida (JO 2017/C 189/03)
 - Recomendação do Conselho sobre as competências essenciais para a aprendizagem ao longo da vida (JO 2018/C 189/01)
 - Conclusões do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre o desporto como plataforma de inclusão social através do voluntariado (2017/C 189/09)
 - Conclusões do Conselho sobre o acesso ao desporto para pessoas com deficiência (JO 2019/C 192/06).
-